



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
(Contadoria Geral / 1841)**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (OBJETO)

1.1 Contratação do 25º Curso Entendendo a Contabilidade Aplicada ao Setor Público – Com Enfoque no PCASP e nas Demonstrações Contábeis, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	Valor total (R\$)
1	25º Curso Entendendo a Contabilidade Aplicada ao Setor Público – Com Enfoque no PCASP e nas Demonstrações Contábeis	02	2.800,00	5.600,00

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) dias contados do início do curso na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), para as inscrições feitas até 15 MAIO 2023, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (conforme ETP)

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (conforme ETP)

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, serão atendidos todos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação. Ademais, é vedada qualquer subcontratação ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade de licitação para contratação direta dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, nos casos previstos no art. 74, III, da Lei n. 14.133/21.

4.3 Há previsão de prazo para apresentação da garantia na modalidade seguro-garantia, o prazo deverá ser contado da homologação da licitação, conforme art. 96, §3º da lei nº 14.133, de 2021.

5 EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1 O prazo de execução dos serviços será de 05 (cinco) dias, com início em 22 de maio de 2023, realizado pela Orzil Consultoria e Treinamento LTDA - ORZIL, (CNPJ 21.545.863/0001-14), na cidade de Brasília - DF. Possui o seguinte conteúdo programático:

CRONOGRAMA	DATA/HORA
1. Entendendo as Mudanças na CASP e a Estrutura do PCASP;	22 a 26 MAIO 2023 das 08h às 12h e das 14h às 18h.
2. Funcionamento do PCASP e Controles do Planejamento;	
3. Controles da Aprovação e Execução do Orçamento no PCASP;	
4. Controle dos Restos a Pagar e do Superávit Financeiro no PCASP;	
5. Consolidação das Contas Públicas no PCASP e Controles da Programação Financeira;	
6. Estudo de Caso com Práticas de Lançamentos Contábeis e Dinâmica de Aprendizado;	
7. Demonstrações Contábeis do Setor Público – Balanço Orçamentário (BO) e Balanço Financeiro (BF);	
8. Demonstrações Contábeis do Setor Público – Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP);	
9. Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) e Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL);	
10. Dinâmica de Aprendizado.	
Total	5 dias

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.1 Obrigações da Contratada

6.1.1 Executar os serviços conformes especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

6.1.2 Fornecer o curso por meio de profissionais especializados.

6.1.3 Responsabilizar-se pelo serviço das notas de empenho e despesas correlatas.

6.1.4 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou pela ação ou culposamente, à união ou a terceiros.

(Termo de Referência..... FV 2/5)

6.1.5 Utilizar instrutores habilitados para ministrar o treinamento, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

6.1.6 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer dos serviços.

6.1.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

7.1 A ABOP – Associação Brasileira de Orçamento Público é uma entidade voltada fundamentalmente para o ensino com a missão de estimular o desenvolvimento socioeconômico nacional, com vasta experiência no desenvolvimento institucional de órgãos e entidades públicas, conforme pode-se verificar pela grande quantidade de contratações públicas realizadas junto à referida empresa, conforme pode-se consultar no portal da transparência do governo federal. Seus cursos abertos, sob o magistério de renomados especialistas, são contratados preferencialmente por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inc. II, da Lei nº 8.666/1993, conforme Orientação Normativa/AGU nº 18, de 01/04/2009 (DOU de 07/04/2009, Seção 1, pág. 14), combinada com a Decisão/TCU nº 439/98 (DOU de 31/07/98).

7.2 O serviço a ser contratado se mostra singular pela perfeita adequação do conteúdo programático do curso ao necessário aprimoramento técnico-profissional pretendido. Podendo também enfatizar quanto a oportunidade da oferta do curso, que se mostra, neste momento, apta a atender as necessidades das Organizações Militares, em conformidade com a disponibilidade dos Discentes para a participação do curso, com a disponibilização dos créditos necessários para custear o curso e atendendo ao trâmite administrativo previsto para a concretização da contratação. Podendo-se assim, afirmar que, **neste momento, o curso é o que melhor atende às necessidades.**

7.3 O curso demandado visa atender 02 vagas distribuídas para militares da Diretoria de Contabilidade.

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

8.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

8.1.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.1.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.1.4 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

8.1.4.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

8.1.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.1.6 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

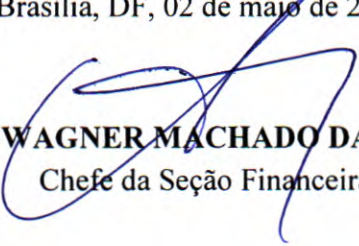
GESTÃO	PTRES	FONTE DE	ND	PLANO INTERNO
001	171502	1050000142	33.90.39	IIAPFUNIEF2

10. OUTRAS INFORMAÇÕES

10.1 Aplica-se a presente aquisição o previsto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), na Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública (Lei 14.133 de 1º de abril de 2021) e na Lei de Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Federal (Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999).

10.2 Quaisquer divergências e dúvidas serão resolvidas pelas partes envolvidas, preferencialmente antes do início do curso.

Brasília, DF, 02 de maio de 2023.


ALVARO WAGNER MACHADO DA SILVA – Cel
Chefe da Seção Financeira

Aprovo:

Brasília, DF, ____ de ____ de 2023.

MÁRCIO DE LIMA SALES - Cel
Ordenador de Despesas da Secretaria de Economia e Finanças